

Ata nº 44/2019

--- **Ata da reunião Ordinária da Junta de Freguesia de Aveiras de Cima do dia 11 de junho de 2019.**-----

--- **Local da Reunião** - Sede da Junta Freguesia.-----

--- A reunião teve início às vinte uma hora e trinta minutos e estiveram presentes, António Rodrigues Torrão, Presidente, Luís Filipe Jorge Falacho, Secretário, Horácio Manuel Patrício Abreu, Tesoureiro.-----

--- **Ordem do Dia** -----

1 - Votação da Ata Ordinária de 29 de maio de 2019.

2- Pedido do salão Nobre da Junta para Assembleia do Aveiras de Cima Sport Clube.

3- Orçamento apresentado pelo Empresa Carlos V. Rebelo, lda, para arranjo do Corta Vegetação.

4 – Proposta nº. 6/P/2019.

5 – Proposta nº. 5/P/2019.

-- **Executivo da Junta de Freguesia:**-----

--- 1 - Deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião de 29 de maio de 2019.----

--- 2 – Deliberou, por unanimidade, ceder o Salão Nobre da Junta de Freguesia de Aveiras ao Aveiras de Cima Sport Clube, para a realização da Assembleia nos dias 12 e 14 Junho.-----

--- 3 – Deliberou, por unanimidade, aceitar o Orçamento da Empresa Carlos rebelo, lda , para ao fornecimento e reparação e montagem de radiador de óleo, no corta vegetação, no valor de 780,00€ (setecentos e oitenta euros).-----

--- 4 – Deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta nº. 6/P/2019, que vai submeter à Assembleia de Freguesia, que a seguir se transcreve:

PROPOSTA N.º 06/P/2019

Considerando que:

- *entrou em vigor, a 17 de agosto de 2018, a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais;*
- *nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4º do referido diploma legal, “a transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa”;*
- *foram publicados os seguintes diplomas sectoriais nas áreas que serão de exclusiva competência dos órgãos das freguesias:*
 - a) *Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, no domínio da instalação e gestão de Lojas e Espaços Cidadão, Gabinetes de Apoio aos Emigrantes e Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes.*

- resulta, das alterações introduzidas ao regime jurídico das Finanças Locais pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, a criação do Fundo de Financiamento da Descentralização (FFD) - artigo 30.º - A;
- o diploma referido no considerando anterior não concretiza como será definido e distribuído o FFD;
- em sede de aprovação do Orçamento do Estado para 2019 foram rejeitadas, na Assembleia da República, as normas relativas à dotação do FFD, não havendo, no momento, possibilidade de serem efetuadas alterações orçamentais destinadas ao seu reforço, nem estando determinado qual o procedimento legal a seguir para o efeito;
- a apreciação geral sobre o processo em si, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, a ausência de conhecimento sobre as condições da transferência e as suas implicações conduzem a que, responsabilmente e na defesa dos interesses quer da autarquia quer da população, a Freguesia não deva assumir, em 2020, as novas competências.

Propõe-se, por todo o exposto, que a Junta delibere, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea xx) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto:

- no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro (instalação e gestão de Espaços Cidadão)

propor à Assembleia de Freguesia que delibere no sentido de o Junta de Freguesia de Aveiras de Cima, não pretender aceitar, no ano de 2020, a transferência da competência prevista neste diploma legal, situação a comunicar subseqüentemente à Direção Geral das Autarquias Locais.

Aveiras de Cima, 11 de Junho de 2019.

--- 5 – Deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta n.º 5/P/2019, que vai submeter à Assembleia de Freguesia, que a seguir se transcreve:

PROPOSTA N.º 5/ P/2019

Considerando que:

- a) *A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprovou a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, em concretização dos princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia local, prevê no artigo 38.º a transferência de competências da administração direta do estado e dos municípios para as freguesias;*
- b) *O Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, estabelece que são transferidas dos municípios para as freguesias as seguintes competências:*
 - i. *A gestão e manutenção de espaços verdes;*
 - ii. *A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;*
 - iii. *A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;*
 - iv. *A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;*
 - v. *A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;*
 - vi. *A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;*
 - vii. *A utilização e ocupação da via pública;*

- viii. O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;
- ix. A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;
- x. A autorização da colocação de recintos improvisados;
- xi. A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
- xii. A autorização da realização de acampamentos ocasionais;
- xiii. A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.
- c) O diploma referido no Considerando anterior entrou em vigor em 1 de maio de 2019 e admite uma concretização gradual da transferência das competências, nos termos conjugados dos n.ºs 2 e 3 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril, até 1 de janeiro de 2021, data em que todas as competências se consideram transferidas para as freguesias.
- d) O presente processo de transferência de competências, algumas totalmente novas para esta freguesia exigem um trabalho prévio, em conjunto com o Município de Azambuja, na definição dos recursos humanos, financeiros e/ou patrimoniais a transferir, o qual não se compatibiliza com os prazos definidos no artigo 5.º do Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril;
- e) Para o ano de 2019, a assembleia de freguesia, mediante proposta da respetiva junta de freguesia, pode, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril, deliberar não aceitar a transferência de competências no ano de 2019.

Proponho que a Junta de Freguesia de Aveiras de Cima delibere:

1. Não aceitar a transferência de competências previstas no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril, nos anos de 2019 e 2020, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do citado diploma;
2. Submeter a presente proposta à Assembleia de Freguesia;
3. Comunicar à Direção-Geral das Autarquias Locais a não aceitação da transferência de competências nos anos de 2019 e 2020.

Aveiras de Cima, 11 de Junho de 2019.

---Encerramento.-----

--- Eram vinte e duas horas e trinta minutos quando o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião.-----

--- Para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelos, Presidente
Secretário e Tesoureiro.-----

O Presidente

O Secretário

O Tesoureiro
